



## DESPACHO

### ASSUNTO: ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DO COMÉRCIO NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA – CONCELHO DE RISCO EXTREMO

Atendendo à evolução da situação epidemiológica, o Presidente da República procedeu à renovação da declaração do estado de emergência, através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, por um período adicional de 15 dias, situação que foi, entretanto, regulamentada pelo Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, que prevê já a sua eventual renovação até 7 de janeiro, conforme previsto no artigo 44.º.

Guimarães mantém-se elencado nos concelhos abrangidos pelo Anexo V do referido decreto como de Risco Extremo, aplicando-se-lhe as restrições mais severas, no que diz respeito ao funcionamento do comércio e à circulação na via pública.

Assim, no seguimento dos meus despachos dos dias 12 e 24 de novembro e considerando a aproximação da Época Natalícia e de Ano Novo, que por norma implica uma maior afluência ao comércio, autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 15.º do referido Decreto n.º 11/2020, e após parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança, a abertura dos estabelecimentos comerciais a partir das 08.00h nos próximos dias 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31 de dezembro.

Município de Guimarães, 17 de dezembro de 2020

O Presidente de Câmara Municipal,

(Domingos Bragança)